



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Município de São Nicolau/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.612.966/0001-68**, com sede na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, por intermédio do Setor de Licitações, torna público a seguinte dispensa de licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	29/06/2023, ÀS 11H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
<b>ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>LICITACAO@SAONICOLAU.RS.GOV.BR</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.saonicolau.rs.gov.br/site/licitacoes">https://www.saonicolau.rs.gov.br/site/licitacoes</a>

#### 1. OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DA OBRA DE RESTAURAR DO SOBRADO SILVA. MAIORES INFORMAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS CONSTAM NO ANEXO I.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

### ÓRGÃO:

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**2,191 – MANUTENÇÃO SEC. PLANEJAMENTO**

**3390 39 00 00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

## 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de **R\$ R\$ 14.433,33 (quatorze mil, quatrocentos trinta e três reais e trinta e três centavos).**

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/06/2023, ÀS 11 HORAS.**

### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;

4.2.2. CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDADO), DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; EXIGINDO-SE, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO DE SEUS DIRIGENTES DEVIDAMENTE



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

REGISTRADOS EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS OU SEM FINS LUCRATIVOS. QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA PÚBLICA SERÁ APRESENTADO CÓPIA DAS LEIS QUE A INSTITUIU; CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

- 4.2.3. REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;
- 4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA (CND MUNICIPAL);
- 4.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- 4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- 4.2.8. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS DA EMPRESA OU DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES (RG).

### 4.3. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

#### 4.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

- a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

### 4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## 5. DO PAGAMENTO

### 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional à obra realizada, após a elaboração do laudo de medição



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**



**correpondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da Nota Fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existencia do correspondente.**

**5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;**

### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**6.1. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**6.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar Inspeção e Vistoria do Objeto, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo
- i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

- j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos

### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr<sup>a</sup> Aline de Moraes Dias, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

**Administração 2021/2024**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**  
**“GESTÃO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

São Nicolau – RS, 26 de junho de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

## **TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS**

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ESTRUTURAL, PARA O PRÉDIO HISTÓRICO SOBRADO SILVA

### **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

#### **2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Serviços de engenharia estrutural para elaboração de projetos estruturais da obra de Restauro do Sobrado Silva.

#### **2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:**

- Elaboração de projeto da estrutura em aço do piso do segundo pavimento do Sobrado;
- Elaboração de projeto de estrutura da cobertura do Sobrado;
- Elaboração do projeto estrutural em concreto armado do auditório a ser construído, que também faz parte do projeto do Sobrado Silva;
- Elaboração de projeto da cobertura em aço do Auditório.

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços se faz necessária pois como se trata de uma obra de restauro de prédio histórico, é essencial um projeto de estruturas elaborado por profissional que tenha conhecimento na área de estruturas metálicas e obras de restauro.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**2,191 – MANUTENÇÃO SEC. PLANEJAMENTO**

**3390 00 00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

### LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados no prédio histórico Sobrado Silva, localizado na Rua Ademar Silva.

### CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e consequente emissão da nota fiscal.

### JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

### PESQUISA DE PREÇO

9.1. Para dar início ao presente Processo Administrativo, fora realizada a cotação de preços com os prestadores do objeto em tela, conforme demonstrase a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPRESAS CADASTRADAS	VALOR COTADO
Prestação dos serviços inscritos no Item 2.1. deste Edital	FW CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 15.000,00
	RODOVIAS DO SUL	R\$ 15.300,00
	B&T ENGENHARIA	R\$ 13.000,00



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **10. VALOR ESTIMADO**

---

10.1. Média de valor, que será utilizada como valor máximo estimado: R\$ 14.433,33 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

---

### **11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

---

11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

---

### **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

12.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

---

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

---

13.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- A) INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- B) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- H) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- I) CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

INDIVIDUAL;

- J) DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.
- K) CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM DATA E EXPEDIÇÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. DISPONÍVEL PARA SER EMITIDA EM: <HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR>;
- L) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (TODAS AS ESFERAS) DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM DATA E EXPEDIÇÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. DISPONÍVEL PARA SER EMITIDA EM: <HTTPS://WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE ADM/CONSULTAR REQUERIDO.PHP?VALIDAR=FORM>.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

10.5. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr<sup>a</sup> Aline de Moraes Dias, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

10.6. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.7. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.8. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.9. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **15. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

---

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



*MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!*  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

- Elaboração de projeto da estrutura em aço do piso do segundo pavimento do Sobrado;
- Elaboração de projeto de estrutura da cobertura do Sobrado;
- Elaboração do projeto estrutural em concreto armado do auditório a ser construído, que também faz parte do projeto do Sobrado Silva;
- Elaboração de projeto da cobertura em aço do Auditório.

**As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o email: [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br).**



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”

*MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!*  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**



### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023** **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente dispensa de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de dispensa de licitação n.º 21/2023 e seus anexos, a saber:

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Declaro conhecer todas as condições editalícias.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

<b>LICITANTE:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>e-mail</b>
<b>ENDERECO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		
<b>Banco</b>	<b>Nº Agencia</b>	<b>Nº conta</b>
<b>Descrição dos serviços</b>		<b>Valor da proposta</b>



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

### ANEXO III PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE  
FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE SÃO  
NICOLAU E A EMPRESA**  
**XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.966/0001-68, com sede a Rua Largo do Mineiro, 195, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO MIGUEL KLEIN**, brasileiro, portador do CPF XXXXXX, residente e domiciliado, neste Município e, de outro lado a empresa ....., com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../...., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a). , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº , aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA**, conforme especificações constantes no termo de referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – PROCESSO Nº XX/2023**, na forma como autoriza o inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste contrato **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DA OBRA DE RESTAURO DO SOBRADO SILVA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo para a execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** O contrato terá início imediato à assinatura, com término



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

condicionado a **30 (trinta) dias**, sendo que a entrega do objeto dar-se-á, conforme item 1.1. A dilatação dos prazos, somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Planejamento, de imediato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ ..... (xxxx)**, a serem pagos integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até dez dias após a realização da entrega, mediante apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA**.

**3.2.** Para fins de controle de consumo e orçamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal após a entrega do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

**3.3.** Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

#### **ÓRGÃO:**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**2,191 – MANUTENÇÃO SEC. PLANEJAMENTO**

**3390 39 00 00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**5.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

**5.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

**5.4.** Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.

**5.5.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de São Nicolau, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

**5.6.** Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

**5.7.** É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

**5.7.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

**5.7.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**5.7.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.7.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**5.7.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

**6.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III – caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV – Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

V – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de desrespeito ao contrato;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal do Planejamento, Srª Aline de Moraes Dias.

**8.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

**8.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

*Administração 2021/2024*

“Primeira Querência do Rio Grande”

*MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!*  
**“GESTAO, HONESTIDADE E PROGRESSO”**



### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**9.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

São Nicolau, XX de  
XXX de 2023.

---

### **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

### **CONTRATADA**

---

### **ALINE DE MORAES DIAS**

**Fiscal do contrato**